



ATA Nº 11/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 17/03/2025

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ituiutaba, realizada no dia 17/03/2025 às 09:00 na Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Secretário: Jair Marques De Freitas Filho

1. Pequeno Expediente

1.1. Correspondências Recebidas

1.2. Proposições Recebidas

17/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 5% (cinco por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da administração direta, indireta e fundacional de Ituiutaba.

Art. 2º O abono família, fixo, concedido ao servidor, fica majorado para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Art. 3º A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" obedecerá aos seguintes percentuais do símbolo SP-13:

- a) Auxiliar de Maestro
- b) Copista
- c) Arquivista
- d) Músico de Categoria Extra
- e) Músico de 1ª Categoria
- f) Músico de 2ª Categoria
- g) Músico de 3ª Categoria

Aprovado por unanimidade

18/03/2025

Presidente

Art. 4º A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá aos seguintes percentuais do símbolo SP-13:

- a) Regente
- b) Auxiliar de Regência
- c) Cantores

Art. 5º A presente lei se aplica, no que couber, aos aposentados, pensionistas e servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI, e aos servidores das Fundações instituídas pelo Município.

Art. 6º O piso salarial do pessoal da Administração Municipal, beneficiado por esta lei, é de R\$ 1.773,31 (um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e centavos), motivo pelo qual, ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurado à percepção daquele piso.

18/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Institui o benefício do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, além de dar outras providências.

Art. 1º Fica instituído, a título de auxílio financeiro, o benefício do auxílio alimentação aos servidores públicos



efetivos e na ativa, da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Ituiutaba e aos agentes de enfermagem e de saúde vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

§ 1º. Os servidores efetivos, com ou sem ônus, cedidos pela Prefeitura de Ituiutaba há outros órgãos, não farão jus ao auxílio alimentação disposto no caput.

§ 2º. Os servidores em Licença de Interesses Particulares - LIP não farão jus ao auxílio alimentação disposto no caput.

Art. 2º O auxílio alimentação, com caráter indenizatório, será concedido mensalmente aos servidores estipulados no art. 1º no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

19/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Assistência e Apoio Nosso Lar, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.416.759/0001-53, com sede na Rua 20, nº 196, Bairro Centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de apoiar socialmente paciente diagnosticados com câncer e demais comorbidades.

20/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar.

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE autorizada a incluir, em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da Associação de Assistência e Apoio Nosso Lar, CNPJ nº 52.416.759/0001-53.

21/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.379, de 27 de novembro de 2024.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.379, de 27 de novembro de 2024, que concedia a permissão de uso com incentivos à empresa Fernando Kibeiro Carvalho, inscrita no CNPJ nº 52.882.331/0001-04, em razão da desistência formalizada pela referida empresa nos autos administrativos.

22/2025 PLO - Mesa Diretora

Reajusta os valores de vencimentos e proventos de Aposentadoria dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

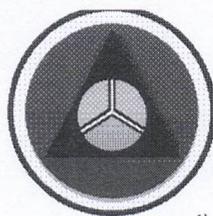
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba.

2/2025 PLC - Prefeita Leandra Guedes

Reajusta valores de vencimentos e atualiza o piso salarial para os profissionais do magistério municipal da educação básica de Ituiutaba, na forma prevista no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria nº 77, de 31 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

Art. 1º Esta Lei Complementar atualiza o piso salarial para os profissionais do magistério municipal da educação básica de Ituiutaba, pautando-se nos preceitos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

Art. 2º O piso salarial, para os profissionais do magistério municipal da educação básica, será de R\$ 3.042,36 (três mil quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) mensais, para a jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas de



trabalho e de R\$ 2.920,67 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) mensais, para a jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, a partir de 1º de janeiro de 2025, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

Art. 3º O piso salarial é o valor abaixo do qual nenhum profissional da carreira do magistério municipal poderá perceber.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 6,27% (seis por cento e vinte e sete décimos percentuais) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos dos servidores públicos do magistério Municipal, assim disciplinados na Lei Complementar nº103, de 02 de março de 2011.

Parágrafo único: O Executivo Municipal expedirá Decreto de aprovação das Tabelas de Vencimentos constantes na Lei Complementar nº 103, de 02 de março de 2011 com a recomposição autorizada nesta lei.

3/2025 PLC - Prefeita Leandra Guedes

Acrescenta inciso XV e altera o Parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar nº 182, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Ituiutaba e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta o inciso XV do art. 100 da Lei Complementar nº 182 de 10 de novembro de 2023 com a seguinte redação:

Art. 100 (...)

XV-Auxílio alimentação

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar nº 182 de 10 de novembro de 2023 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 100 (...)

Parágrafo único. As gratificações mencionadas nos incisos XIII, XIV e XV serão fixadas e reguladas por legislação específica.

1.3. Pareceres emitidos pelas Comissões

11/2025 PLO - Vereador Boró

PROJETO DE LEI CM/11/2025, subscrito pelo vereador Sinivaldo Ferreira Paiva, que institui o programa de equoterapia no âmbito do Município de Ituiutaba/MG como método terapêutico de tratamento e reabilitação para pessoas com deficiências físicas e mentais ou necessidades especiais em geral e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições, analisou o Projeto de Lei que institui o Programa de Equoterapia no Município de Ituiutaba/MG, como método terapêutico de tratamento e reabilitação para pessoas com deficiências físicas e mentais ou necessidades especiais em geral.

O projeto encontra respaldo na competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o projeto está em conformidade com a Lei Federal nº 13.830, de 13 de maio de 2019, que regulamenta a prática da equoterapia como método terapêutico e educacional.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, considerando sua constitucionalidade, legalidade e relevância para a promoção da saúde e bem-estar da população local.

12/2025 PLO - Vereador Rodrigo Tomaz

PROJETO DE LEI CM/12/2025, subscrito pelo vereador Rodrigo Tomaz da Silva, que dispõe sobre a instituição do programa de atendimento em saúde na educação infantil no âmbito da rede pública municipal e das instituições parceiras no Município de Ituiutaba/MG e dá outras providências.

O Projeto de Lei está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, especificamente com o artigo 30,



inciso I, que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A promoção da saúde na educação infantil é um tema de interesse local e se alinha com as atribuições legislativas do município.

O Projeto de Lei respeita os princípios legais e está em consonância com a legislação correlata, incluindo a Portaria Interministerial nº 1.055/2017, que estabelece diretrizes para o Programa Saúde na Escola, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura direitos à saúde e ao desenvolvimento integral das crianças.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação dá parecer favorável ao Projeto de Lei que institui o "Programa Atendimento em Saúde na Educação Infantil" no Município de Ituiutaba/MG, por entender que ele está em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação vigente, além de promover a saúde e o bem-estar das crianças na rede pública municipal e em instituições parceiras.

15/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

PROJETO DE LEI CM/15/2025, subscrito pela prefeita municipal de Ituiutaba Leandra Guedes Ferreira, que concede subvenções para entidades filantrópicas conveniadas à Secretaria de Saúde do Município de Ituiutaba, até o final do exercício de 2025, para as seguintes entidades:

- Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba – AVCCI: R\$ 216.000,00
- Casa Nossa Senhora Aparecida: R\$ 216.000,00
- Sanatório Espírita José Dias Machado: R\$ 1.000.000,00
- Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho: R\$ 80.000,00
- Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas: R\$ 80.000,00

Total das subvenções: R\$ 1.592.000,00.

O projeto de lei visa garantir o repasse de recursos a essas instituições, que prestam serviços de relevante interesse público e social, respeitando as exigências legais para a concessão de subvenções.

2. Ordem do Dia

2.1. Votação - Turno Único

2.2. Votação - 1º Turno

11/2025 PLO - Vereador Boró

Institui o Programa de Equoterapia no âmbito do Município de Ituiutaba MG como método terapêutico de tratamento e reabilitação para pessoas com deficiências.

Aprovada por 15 votos favoráveis e 0 votos contrários

12/2025 PLO - Vereador Rodrigo Tomaz

Dispõe sobre a instituição do Programa de Atendimento em Saúde na Educação Infantil no âmbito da rede pública municipal e das instituições parceiras no Município de Ituiutaba e dá outras providências

Aprovada por 15 votos favoráveis e 0 votos contrários

15/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção para as entidades filantrópicas conveniadas a Secretaria de Saúde do Município de Ituiutaba, até o final do exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, até o final do exercício de 2025, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba-AVCCI..... R\$ 216.000,00



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

-Casa Nossa Senhora Aparecida.....R\$ 216.000,00
-Sanatório Espírita José Dias Machado.....R\$ 1.000.000,00
- Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho.....R\$ 80.000,00
- Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 1.592.000,00

Aprovada por 15 votos favoráveis e 0 votos contrários

2.3. Votação - 2º Turno

10/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Dispõe sobre a retrocessão de imóvel doado à empresa DMO Agrícola LTDA

Aprovada por 15 votos favoráveis e 0 votos contrários

14/2025 PLO - Vereadora Joelma da Educação

Institui a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

Aprovada por 15 votos favoráveis e 0 votos contrários

2.4. Votação - Redação Final

2.5. Requerimentos sem discussão

2.6. Requerimentos com discussão

50/2025 REQ - Vereador Vavá

Requer que seja enviado ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando as seguintes informações sobre os médicos veterinários vinculados à administração pública municipal:

- Quantidade total de veterinários contratados ou concursados;
- Locais de trabalho e unidades em que atuam;
- Remuneração e tipo de vínculo empregatício (concursado, contratado, terceirizado, etc.);
- Tempo de serviço de cada profissional na administração pública;
- Carga horária semanal de trabalho;
- Existência de possibilidade de disponibilizar um médico veterinário para atendimento à causa animal no município.

Aprovada por 15 votos favoráveis e 0 votos contrários

51/2025 REQ - Vereador Rodrigo Tomaz

Requer enviado um ofício à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, venho requerer o fornecimento das medições do Contrato firmado com Plena Alimentos, referentes a fevereiro de 2025, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 14.133/2021, justifico o pedido pela necessidade de transparência, visando aferir a regularidade dos valores pagos e a correta prestação dos serviços. Ressalto a importância dessas medições para efetiva fiscalização, solicitando celeridade e destacando o interesse público. Nestes termos, pede deferimento.

Aprovada por 14 votos favoráveis e 0 votos contrários

52/2025 REQ - Vereadora Joelma da Educação

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a finalidade de obter as seguintes informações sobre a execução do concurso público geral para a municipalidade:

- 1 Andamento do processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela organização e execução do certame, se já houver empresa em processo de contratação ou se há previsão de abertura de licitação.



2 Data prevista para a realização do concurso público, com a indicação dos cargos e número de vagas disponíveis, bem como a distribuição dos mesmos por área de atuação.

3 Cronograma detalhado com as etapas do concurso, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final, incluindo prazos para inscrição, provas, divulgação de resultados e eventuais recursos.

4 Informações sobre os procedimentos adotados para garantir a transparência e a publicidade do concurso, com ênfase nas ações de divulgação do edital e das etapas do processo.

Aprovada por 14 votos favoráveis e 0 votos contrários

53/2025 REQ - Vereador Jair Bial

Requer que seja enviado ofício para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, que informe sobre o cargo de Engenheiro de Trânsito; tem este cargo disponível? Já tem algum profissional exercendo essa função? Qual sua especialidade na área? Esse profissional realmente está apto? Se não existe esse cargo, tem algum projeto ou estudo em andamento para criação do mesmo? Sabemos que um Engenheiro de Trânsito facilitará nas demandas, pois com tempo e conhecimento ele conseguirá descobrir, planejar e se certificar do que realmente precisa ser mudado ou implantado em nossa cidade.

Aprovada por 14 votos favoráveis e 0 votos contrários

54/2025 REQ - Vereador Luciano Gouveia

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando informações detalhadas sobre a gestão da coleta de resíduos sólidos na Zona Rural do município, considerando os seguintes pontos:

1 Cronograma de Retirada de Resíduos Sólidos

? Existe um cronograma oficial para a retirada dos resíduos sólidos na Zona Rural?

? Caso exista, solicito o envio do referido cronograma, contendo as localidades atendidas e a periodicidade da coleta.

2 Mapeamento das Caçambas

? Há um levantamento atualizado sobre a localização das caçambas distribuídas na Zona Rural?

? Se houver, solicito o envio do mapeamento detalhado, informando os pontos exatos de instalação e a capacidade de cada unidade.

3 Manutenção e Condições das Caçambas

? Existe um planejamento para manutenção e substituição das caçambas danificadas?

? Caso positivo, solicito informações sobre os critérios adotados para substituição e a previsão de melhorias.

4 Ampliação do Serviço

? Há estudos ou planos para ampliação da coleta de resíduos sólidos na Zona Rural, incluindo a instalação de novas caçambas em locais estratégicos?

? Caso sim, solicito informações sobre os prazos e critérios adotados para essa expansão.

Aprovada por 13 votos favoráveis e 0 votos contrários

2.7. Indicações

2.8. Moções

2.9. Palavra Franca

2.10. Oradores Inscritos

2.11. Eleição da Mesa Diretora



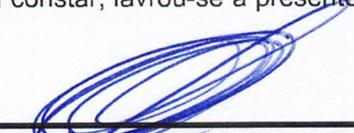
CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E **TRANSPARÊNCIA.**

O Vereador Pedro Donizete de Oliveira Junior – Pedrinho RCG, solicitou a dispensa de interstício regimental de 24 horas a ordem do dia, para o Projeto de Lei CM/15/2025, votação nominal, APROVADA 15 votos favoráveis. Ficando assim os senhores e senhoras vereadores convocados para a Reunião Extraordinária logo após esta reunião ordinária, para votação em 2º turno do Projeto de Lei CM/15/2025, bem como a transferências das indicações e palavra franca.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente anunciou encerrada a reunião e também a próxima reunião ordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata.



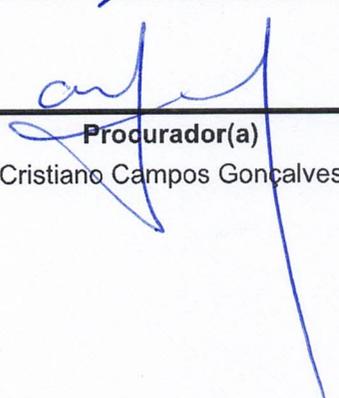
Presidente

Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Secretário

Jair Marques De Freitas Filho



Procurador(a)

Cristiano Campos Gonçalves



Diretor(a) Legislativo(a)

Jaqueline Fernandes Moura